



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

Protocolo

PROCESSO N.^º

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
101178
PROTÓCOLO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÉNIO COM AS PESSOAS
JURÍDICAS QUE NOMINA E CONCEDE ISENÇÃO DE TRIBUTOS.

INICIADO EM: 24 de outubro de 1978.

ARQUIVADO EM:

VISTO
Maria
Encarregado do Protocolo

LEI Nº 873

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
101/78
PROTÓCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. 058/78/SG-CM

Bento Gonçalves, 24 de outubro de 1978.

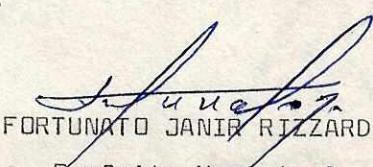
Ilustríssimo Senhor

Apenso ao presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, para a sua apreciação e a desta egrégia Casa, o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com os laboratórios desta cidade.

Tem por finalidade conceder a isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza aos laboratórios, que de largos anos vêm prestando atendimento gratuito às pessoas carentes, indicadas por esta Municipalidade através dos órgãos assistenciais.

Como a isenção tributária, por mais meritórios que sejam os argumentos que a instruem, deve ser apreciada pelo Poder Legislativo, ao teor do que dispõe o artigo 161º da Lei Municipal nº 812, de 26 de dezembro de 1977 (Código Tributário Municipal) é que submetemos a superior deliberação de Vossa Senhoria e dos nobres edis, o que do presente projeto de lei consta.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de estima e consideração.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Ao

Ilustríssimo Senhor

Dr. Carlos José Perizzolo

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 58, DE 24 DE OUTUBRO DE 1978.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÉNIO COM AS PESSOAS JURÍDICAS QUE NOMINA E CONCEDE ISENÇÃO DE TRIBUTOS.-

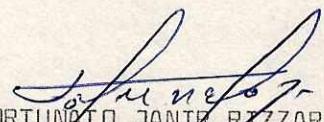
FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com os laboratórios locais: Laboratório Champagnat Ltda., Laboratório Casagrande & Tregnago Ltda., e Laboratório Dr. Walter Galassi Ltda., pelo qual se comprometam a continuar os serviços de atendimento gratuito a entidades benficiares, principalmente as indicadas pela SEMHAST, nos próprios laboratórios ou em estabelecimentos hospitalares locais.

Art. 2º - Aos que aderirem ao convênio, ser-lhes-á concedida a isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, expressamente concedida na forma do artigo 161º do Código Tributário do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



CAMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

INFORMAÇÕES E PARECERES

Fls. n.º

Proc. n.º 101/78

A COMISSÃO de Economia e Finanças
Presidente
SALA FERNANDO FERRARI — EM
26/10/78

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após analizarem os dizeres constantes no processo nº 101/78- que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com as pessoas jurídicas que nomina e concede isenção de tributos, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 26 de outubro de 1978

José Pedro Cenoli
Netto Scartich

APROVADO:
P/
SALA FERNANDO FERRARI — EM
30/10/78

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Ilmo. Sr.
Ver. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

Nesta

Os Vereadores abaixo firmados, vem mui respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria sejam incluídos na Ordem do Dia em regime de urgência os projetos constantes nos processos 101, 103, 105, 108, 109, 111 e 113/78 e 112/78.

Nestes Termos
Pedem Deferimento

Bento Gonçalves, 30 de novembro de 1978

com excesso os n.º 105
109
113

*Ricardo Lopes
Pereira
Silva
Porto
Oliveira*

Bento
APROVADO:
P/ *Duam* REG. URG.
SALA FER. *30/11/98* VOTOS
Ferrari EM
Presidente